

## RESOLUÇÃO Nº 12/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

### CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno;
3. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
4. A Lei Complementar Nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
5. Resolução Nº 41/2015 – CESAU e Resolução Nº 58/2014 – CESAU;
6. O Parecer/Recomendação Nº 04/2017, de 06.02.2017 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS;
7. A deliberação em sua 441ª Reunião Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2017.

### RESOLVE,

- 1) Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará referente ao ano de 2015, com a seguinte RESALVA:

Advertência quanto as metas dos indicadores que não obtiveram no mínimo 60% em relação ao programado, critério estabelecido pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará-CESAU, bem como, por esses indicadores se manterem nas pactuações interfederativas estabelecida na resolução 08/2016 da Comissão Intergestores Tripartite-CIT para o período de 2017 a 2021; devendo ser vista pela SESA a necessidade de efetivação de projetos de intervenção que melhorem tais indicadores, garantindo o alcance das metas programadas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Ana Lúcia da Costa Mello

**Presidente**

Marcos Coelho Parahyba

**Vice-Presidente**

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes

**Secretária Geral**

Francisca Lucia Nunes de Arruda

**Secretária Adjunta**

**Conselho Estadual de Saúde do Ceará- CE**

Av. Almirante Barroso 600, Bloco C, Praia de Iracema- Fortaleza-CE CEP 60

Telefones: 85/ 31015210 ou 85/ 31015211. Email: [cesau@saude.ce.gov.br](mailto:cesau@saude.ce.gov.br)

Site: [www.cesau.ce.gov.br](http://www.cesau.ce.gov.br)